ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1974/2026
(EDITAL Nº 124/2026 NO PNCP)

CONTRATANTE (UASG): 929909

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM LOTE ÚNICO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÃO POLAN E WI-FI CORPORATIVA PARA A CRECHE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 374.228,94 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2026 ÀS 08H, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - SÍTIO WWW.GOV.BR/COMPRAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1974/2026

SUMÁRIO:

1 – DO OBJETO

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7 – DA PROPOSTA ADEQUADA

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10 - DOS RECURSOS

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13. DO CONTRATO

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME – EPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1974/2026

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, por seu Núcleo de Licitações e Contratos Administrativos, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 061/2026, publicado no Diário do Poder Legislativo de 01 de setembro de 2026, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276 - 1º andar - Salas 121 e 125 - Centro, João Pessoa/PB torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação, em lote único, de empresa especializada para executar os serviços de implantação e integração de solução POLAN e Wi-Fi corporativa para a Creche Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho, com fornecimento, instalação e entrega dos materiais, equipamentos, plataforma de gerência e licenças necessários à solução; configuração, testes, documentação e operação assistida até o recebimento definitivo. O limite é de 80 Pontos POLAN ativos e gerenciáveis. A execução é por resultado e entrega funcional, sem prestação periódica ou remuneração mensal.

1.2. Integram a execução e serão entregues à ALPB os produtos da grade: infraestrutura passiva, concentrador PON/POLAN, 48 unidades ONTs/ONUs Tipo I, 02 unidades Tipo II, roteador de integração, até 08 APs Indoor e 02 APs Outdoor, e plataforma de gerência e controle Wi-Fi com as licenças necessárias ao funcionamento contratado. A propriedade dos equipamentos e componentes aceitos será da ALPB. O suporte posterior fica limitado às obrigações de garantia e assistência técnica expressamente previstas neste TR e no contrato.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.1.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, constam no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, com apenas 2 (duas) casas decimais;

4.1.1.1. Caso o licitante informe preços com número de casas decimais superior a 2 (dois) dígitos, ao Pregoeiro dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 4.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;

4.1.2. Marca / Fabricante;

4.1.3. Modelo / Versão;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e/ou Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Após a fase de lances, quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado.

4.12. As especificações dos itens do Anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I do Termo de Referência.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE ÚNICO.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01(um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.6. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/).

6.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf).

6.1.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2; 6.1.3; 6.1.4 e 6.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.5 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7. DA PROPOSTA ADEQUADA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5.1. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

7.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Além das informações exigidas no item 4 e subitens, a proposta de preços final do licitante mais bem classificado deverá atender aos seguintes requisitos:

7.7.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

7.7.2. Conter as especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

7.7.2.1. Apresentar detalhamento das especificações do material a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de entrega, prazo de garantia, e demais exigências do Termo de Referência;

7.7.3. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, e cargo na empresa;

7.7.4. Conter indicação do banco, número da agência e conta do licitante, para fins de pagamento.

7.7.5. Conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

7.7.5.1. Se a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), for OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, declarar a opção e apresentar a comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

7.7.6. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos

do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIREF/PB, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no SICAF e/ou SIREF/PB ou a exigência dos documentos nele(s) não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18. Os documentos a seguir serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.18.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

l. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18.2. Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

c.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.18.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Os documentos relativos à Qualificação Técnica são os previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

9.18.5. Documentos Complementares:

a. Declaração(ões), conforme modelo no anexo IV deste edital.

9.18.6. Havendo a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1. Ata de fundação;

f.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.18.7. Havendo a participação de consórcio, será exigida a seguinte documentação complementar:

a. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

c. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

c.1. Designação do consórcio e sua composição;

c.2. Finalidade do consórcio;

c.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

c.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

c.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas

c.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do

contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

c.7. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

c.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

d. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

e. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no link http://www.al.pb.leg.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução Normativa SEAD n° 005, de 2023 e art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. A aplicação das sanções de que tratam os itens 11.7 e 11.8 importará na inclusão do licitante/contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou requerer esclarecimentos acerca deste Edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A decisão de impugnação ou resposta ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.alpb@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO CONTRATO

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, será elaborado o respectivo Termo de Contrato, conforme minuta em anexo, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.1.3. Será admitida a assinatura digital, por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.1.4. Se o licitante vencedor, convocado regularmente, não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.1.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização e gestão do contrato estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site ***www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/licitacoes***. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa da Paraíba, localizada à Praça Vidal de Negreiros, nº 276 - 1º andar - Sala 125 - Centro, João Pessoa/PB, bem como via e-mail, através do endereço eletrônico cpl.alpb@gmail.com, ou pelo telefone (83) 3214-4583.

15.11. O resultado desta licitação será divulgado nos sítios eletrônicos: ***www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/licitacoes*** e www.gov.br/compras.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos

15.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.12.3. ANEXO III - Modelo da proposta de preços

15.12.4. ANEXO IV - Modelo de declaração(ões)

15.15.5. ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento como ME - EPP

João Pessoa-PB, 05 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Data: 05/11/2026 13:10:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATO CALDAS LINS JÚNIOR
Supervisor de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1974/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação, em lote único, de empresa especializada para executar os serviços de implantação e integração de solução POLAN e Wi-Fi corporativa para a Creche Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho, com fornecimento, instalação e entrega dos materiais, equipamentos, plataforma de gerência e licenças necessários à solução; configuração, testes, documentação e operação assistida até o recebimento definitivo. O limite é de 80 Pontos POLAN ativos e gerenciáveis. A execução é por resultado e entrega funcional, sem prestação periódica ou remuneração mensal.

Integram a execução e serão entregues à ALPB os produtos da grade: infraestrutura passiva, concentrador PON/POLAN, 48 unidades ONTs/ONUs Tipo I, 02 unidades Tipo II, roteador de integração, até 08 APs Indoor e 02 APs Outdoor, e plataforma de gerência e controle Wi-Fi com as licenças necessárias ao funcionamento contratado. A propriedade dos equipamentos e componentes aceitos será da ALPB. O suporte posterior fica limitado às obrigações de garantia e assistência técnica expressamente previstas neste TR e no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO ETP

Este Termo de Referência integra o planejamento da contratação, fundamentado no ETP e no projeto executivo, e observa os arts. 6º, XXIII, 18 e 47 da Lei nº 14.133/2021. O ETP, a planilha orçamentária, as especificações, o projeto executivo e os anexos deverão refletir os mesmos quantitativos e a mesma estrutura de lote único antes da publicação do edital.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ALPB necessita da execução de serviço especializado de implantação e integração de solução POLAN/Wi-Fi com entrega dos produtos necessários, destinados à Creche e Pré-Escola “Ângela Maria Meira de Carvalho”, até 80 Pontos POLAN ativos e gerenciáveis, incluindo testes, documentação, transferência de conhecimento e operação assistida até o recebimento definitivo.

A necessidade decorre da implantação da nova sede da Creche e Pré-Escola “Ângela Maria Meira de Carvalho”, em imóvel próprio da Assembleia Legislativa, bem como da necessidade de atendimento aos prédios vinculados à unidade. A modernização da estrutura física exige a disponibilização de infraestrutura tecnológica definitiva, moderna, segura, escalável, monitorável e devidamente documentada, capaz de suportar as atividades administrativas, pedagógicas e operacionais desenvolvidas nos imóveis.

A infraestrutura de rede constitui elemento essencial para o funcionamento dos serviços institucionais, uma vez que a operação cotidiana depende de conectividade confiável para acesso a sistemas corporativos, internet, serviços administrativos, dispositivos móveis, recursos tecnológicos, equipamentos de CFTV, sistemas de controle e demais recursos que utilizem comunicação de dados.

A inexistência de uma infraestrutura de rede planejada especificamente para o novo complexo poderá ocasionar **instabilidade de conexão, indisponibilidade de serviços, baixa qualidade de cobertura Wi-Fi, dificuldades de manutenção, aumento dos pontos de falha, limitações para expansão futura, vulnerabilidades de segurança da informação e necessidade de intervenções posteriores**, com potencial aumento de custos para a Administração.

Nesse contexto, a contratação de solução integrada POLAN/Wi-Fi mostra-se necessária para estabelecer uma arquitetura de rede padronizada e centralmente gerenciável, reduzindo a complexidade da infraestrutura, racionalizando os pontos de distribuição e proporcionando maior confiabilidade, disponibilidade e facilidade de operação e manutenção.

A utilização de **infraestrutura óptica passiva POLAN**, associada a equipamentos ativos e à conectividade **Wi-Fi 6 indoor e outdoor**, permitirá estruturar uma rede com maior capacidade de expansão e gerenciamento, adequada às características dos imóveis e às necessidades atuais e futuras da unidade.

A contratação conjunta para a Creche apresenta-se tecnicamente vantajosa por possibilitar a adoção de arquitetura única e padronizada, com equipamentos compatíveis, políticas uniformes de segurança, gerenciamento centralizado, documentação integrada e procedimentos de manutenção e suporte concentrados. Tal abordagem reduz a fragmentação da infraestrutura e facilita a administração dos ativos de Tecnologia da Informação.

Outro aspecto relevante é a necessidade de implantação de mecanismos de **segmentação lógica da rede**, mediante utilização de VLANs, SSIDs e perfis de acesso, permitindo separar adequadamente os diferentes tipos de usuários, serviços e dispositivos conectados. Essa estrutura possibilitará, por exemplo, o estabelecimento de políticas distintas para servidores, equipamentos administrativos, dispositivos pedagógicos, visitantes, CFTV e outros recursos tecnológicos, contribuindo para o aumento da segurança e para o controle do tráfego de dados.

A solução deverá contemplar também **controle de acesso à rede sem fio**, permitindo a aplicação de políticas de autenticação, autorização e utilização dos recursos de conectividade, bem como a diferenciação entre usuários internos, visitantes e dispositivos institucionais.

A execução deverá entregar inventário dos ativos, registros e logs configurados, cópias iniciais de segurança das configurações, procedimentos operacionais e documentação as built. As

evidências finais serão apresentadas no aceite; a geração de relatórios periódicos após o recebimento definitivo não integra o objeto.

A operação assistida integra a implantação e ocorrerá antes do recebimento definitivo, pelo período definido no cronograma contratual. Durante essa etapa, a contratada corrigirá falhas de instalação e configuração, validará o funcionamento com a ALPB e concluirá a transferência de conhecimento. Após o recebimento definitivo subsistirão as obrigações de garantia e assistência técnica previstas para os produtos e serviços entregues.

A implantação deverá ser realizada de forma compatível com as obras e demais adequações físicas dos imóveis, especialmente com as infraestruturas elétrica, arquitetônica, de climatização, segurança e demais instalações prediais. O planejamento integrado busca evitar interferências, retrabalhos, improvisações e intervenções futuras que possam elevar os custos ou comprometer os serviços já executados.

A solução deverá ser dimensionada para até 80 (oitenta) Pontos POLAN ativos e gerenciáveis, quantitativo de referência destinado a atender às necessidades da Creche, considerando os ambientes administrativos, pedagógicos e operacionais e os equipamentos que demandem conectividade. O dimensionamento definitivo e a distribuição dos pontos deverão observar levantamento técnico, características construtivas dos imóveis, cobertura necessária e requisitos de utilização.

A contratação compreende execução de serviços de instalação, configuração, integração, testes e documentação, com fornecimento e entrega dos componentes físicos e licenças necessários ao funcionamento da solução.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar que a nova sede da **Creche e Pré-Escola "Ângela Maria Meira de Carvalho"** disponham de infraestrutura de conectividade compatível com suas finalidades, garantindo **disponibilidade, segurança, desempenho, escalabilidade, governança e continuidade operacional**, além de proporcionar melhores condições para a gestão dos recursos tecnológicos pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Por fim, a adoção de uma solução integrada e padronizada contribuirá para a **redução da complexidade operacional, racionalização da infraestrutura, diminuição dos pontos de falha, maior eficiência na manutenção, fortalecimento da segurança da informação e melhor aproveitamento dos investimentos públicos**, atendendo ao interesse da Administração e às necessidades presentes e futuras dos imóveis contemplados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Um único contratado executará a implantação e entregará a solução funcional de até 80 Pontos POLAN, incluindo todos os componentes da grade e a plataforma de gerência. Os itens

discriminam o preço de cada parcela do mesmo lote, cuja medição ocorre uma vez, após a respectiva execução, entrega, testes e aceite. Não há itens de implantação nem unidades de AP instalado e aceito ou mês.

Componente	Escopo mínimo
Infraestrutura passiva	Fornecimento e instalação de rotas, eletrodutos, eletrocalhas, caixas, fibras, PTOs, CDOI/CEIP/DIO/DGO, splitters, identificação, testes e as built.
Concentrador PON/POLAN	Instalação, configuração, provisionamento e integração à rede institucional.
ONTs/ONUs	Fornecimento, instalação, provisionamento e ativação de 48 Tipo I e 2 Tipo II.
Roteador Tipo I	Integração local da solução POLAN/Wi-Fi com a rede institucional da ALPB.
AP Indoor/Outdoor Wi-Fi 6	Fornecimento e instalação de até 08 APs Tipo I Indoor e 2 APs Tipo II Outdoor Wi-Fi 6, com garantia mínima de 12 meses.
Gerência e Controle Wi-Fi	Fornecimento, instalação, configuração, testes, licença de uso necessária e entrega funcional da plataforma de gerência e controle Wi-Fi.
Itens 05 a 07 do lote único	Entrega instalada e aceita dos APs Indoor e Outdoor e da plataforma de gerência, com integração, testes e documentação; sem operação ou pagamento mensal.

5. ESTRUTURA DO LOTE ÚNICO E GRADE DE ITENS

A disputa e a adjudicação ocorrerão pelo valor global do lote único, com preços unitários dos itens discriminados na proposta. O preço total considerará as quantidades máximas de implantação da grade, inclusive os custos de fornecimento, licenças, instalação, testes, operação assistida e garantias exigidas, sem parcelas mensais.

Justificativa de lote único: a rede óptica passiva, os equipamentos ativos, a integração Wi-Fi e a gerência compartilham projeto, interfaces, testes e responsabilidade por falhas. A contratação integrada pode reduzir incompatibilidades e custos de coordenação; a decisão deverá ser demonstrada no ETP por comparação de cenários e pesquisa de mercado, inclusive quanto ao impacto competitivo e à vantagem econômica, conforme os arts. 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021.

Lote Único				
Item	**Descrição**	**Unidade de medição**	**Quantidade máxima/ contratada**	**Forma de acionamento**

01	Ponto POLAN ativo e gerenciável implantado, incluindo infraestrutura passiva proporcional, ativação, testes, identificação e documentação.	Ponto	Até 80	Por OS, até 80 pontos no contrato; quantidade por etapa definida na OS.
02	Concentrador Óptico PON/POLAN.	Conjunto	Até 01	Item central/unitário, acionado quando necessário à ativação da solução.
03	ONT/ONU Tipo I - 1GE.	Unidade	Até 48	Conforme OS e necessidade da etapa; medição única após entrega e aceite.
04	ONT/ONU Tipo II - 4GE.	Unidade	Até 02	Conforme OS e necessidade da etapa; medição única após entrega e aceite.
05	Roteador Tipo I - integração POLAN.	Unidade	Até 01	Item unitário, acionado quando necessário.
06	Fornecimento e instalação de Access Point Tipo I Indoor Wi-Fi 6.	Unidade	Até 08	Por OS, mínimo de 04 unidades do Tipo I por acionamento, até o limite contratual de 08 unidades; medição após instalação e aceite.
07	Fornecimento e instalação de Access Point Tipo II Outdoor Wi-Fi 6.	Unidade	Até 02	Por OS, mínimo de 01 unidade do Tipo II por acionamento, até o limite contratual de 02 unidades; medição após instalação e aceite.
08	Fornecimento e instalação da plataforma de Gerência e Controle de Acesso Wi-Fi, com as licenças necessárias ao funcionamento contratado.	Conjunto	01	Por OS; medição única após instalação, licenciamento, testes, documentação e aceite.

5.1. Execução do lote único por Ordem de Serviço

A execução poderá ocorrer por Ordens de Serviço, até o limite de 80 pontos e dos demais quantitativos da grade. Cada OS definirá os produtos a entregar, as atividades de implantação, o prazo e os critérios de aceite da etapa, sem criar prestação periódica.

Cada OS indicará pontos, terminais, componentes centrais e APs necessários à etapa funcional. Todos os equipamentos, inclusive APs e plataforma de gerência, serão entregues com identificação, documentação, licença aplicável e aceite para incorporação patrimonial pela ALPB.

Para fins de medição, o **Ponto POLAN ativo e gerenciável** corresponde à unidade funcional de atendimento da rede óptica passiva, devidamente instalada, identificada, testada, documentada, ativada e apta ao gerenciamento, compreendendo a infraestrutura passiva proporcional, terminação óptica, identificação, testes e documentação vinculada ao ponto.

Pontos POLAN, ONTs/ONUs, concentrador, roteador, APs e plataforma de gerência serão medidos uma única vez nas unidades da grade, após instalação, configuração, testes e aceite. A infraestrutura passiva já incluída no preço do ponto não será medida em duplicidade.

A primeira OS deverá contemplar os componentes centrais necessários à operação da etapa autorizada, inclusive concentrador, roteador e plataforma de gerência quando cabíveis, além da configuração inicial e do inventário.

Não estarão incluídas no escopo, salvo previsão expressa em OS, planilha ou aditivo: obras civis, recomposição de alvenaria, pintura, adequação elétrica, fornecimento de circuitos elétricos dedicados, climatização, adequação de shafts, reforços estruturais, fornecimento de internet, firewall corporativo, servidores corporativos, CFTV, computadores, impressoras, nobreaks prediais e demais sistemas de terceiros.

Eventuais adequações não previstas no projeto executivo ou identificadas somente durante a compatibilização de campo deverão ser registradas e submetidas à fiscalização para deliberação quanto à emissão de nova OS, aditivo, supressão, substituição técnica ou reprogramação.

5.2. Quantitativos e acionamento por Ordem de Serviço

Tipo de item/demanda	Mínimo por OS	Regra de aplicação
Pontos POLAN ativos e gerenciáveis	40	Quantidade por etapa funcional, até o limite de 80 pontos contratados, mediante planejamento aprovado.
Demais elementos técnicos acionáveis	Conforme necessidade da OS	Quantidades necessárias à etapa funcional, sem mínimo de duas unidades imposto de modo geral.
Itens unitários/indivisíveis	Sem mínimo de 2	Concentrador óptico, roteador de integração, plataforma de gerência Wi-Fi e demais itens de natureza centralizada/conjunto.

Access Points dos itens 05 e 06	Tipo I: 04 unidades; Tipo II: 01 unidade	Em cada OS que acione APs, mínimo de 04 unidades do Tipo I Indoor ou 01 unidade do Tipo II Outdoor, conforme o item acionado. A medição ocorre uma vez por unidade instalada e aceita.

5.3. Conteúdo da Ordem de Serviço

Campo da OS	Descrição
Identificação da OS	Número, contrato, lote único, itens acionados, data, fiscal e unidade demandante.
Local e ambientes	Prédio, pavimento, setor, sala, rota, trecho ou ambiente atendido.
Quantitativo de Pontos POLAN	Quantidade autorizada por etapa, até o limite contratual de 80 pontos.
Quantitativo de demais elementos	Quantidades de APs Tipo I e II, ONTs/ONUs e demais elementos nos limites da grade, observados os mínimos por OS dos itens 05 e 06 quando acionados.
Itens unitários acionados	Concentrador, roteador, gerência Wi-Fi ou outro item centralizado, quando necessário.
Memória de cálculo	Valor da OS calculado por quantidade autorizada x valor unitário contratado, acrescido de itens unitários efetivamente acionados.
Prazos e dependências	Data de início, prazo de conclusão, janelas de intervenção, restrições de acesso e interfaces com obras.
Entregáveis e aceite	Testes, relatórios, documentação as built, evidências fotográficas, backups e validação da fiscalização.
Recebimento e medição	Data de conclusão, testes e recebimento de cada item/etapa; registro das quantidades aceitas e dos respectivos números de série.

5.4. Medição da Ordem de Serviço

O valor de cada OS corresponderá ao somatório das quantidades efetivamente executadas, entregues, testadas e aceitas, multiplicadas pelos preços unitários contratados. Não haverá medição autônoma de atividades já incluídas nos preços dos itens da grade.

Fórmula orientativa: Valor da OS = Σ (Quantidade executada e aceita do item x Valor unitário contratado do item).

Não será devido pagamento por quantitativos meramente estimados, reservados ou previstos no limite máximo do lote, mas não executados, testados, documentados e aceitos pela fiscalização.

5.5. Exemplo de OS parcial do lote único

Item acionado	Quantidade da OS	Observação
Pontos POLAN ativos e gerenciáveis	80	Exemplo de etapa funcional; não representa mínimo obrigatório por OS.
AP Tipo I Indoor Wi-Fi 6	08 unidades	Item 06; fornecimento e instalação com medição única após aceite.
AP Tipo II Outdoor Wi-Fi 6	2 unidades	Item 07; fornecimento e instalação com medição única após aceite.
ONT/ONU Tipo I	20	Conforme distribuição do ambiente.
ONT/ONU Tipo II	02	Conforme distribuição do ambiente.
Gerência Wi-Fi	1 conjunto	Item 08; plataforma entregue e aceita após configuração e testes.
Garantia e suporte dos produtos implantados	Incluídos	Garantia e suporte dos produtos implantados nos prazos estabelecidos no TR, sem item autônomo de sustentação.
Data do aceite da etapa	Termo de recebimento	A OS registrará o recebimento dos produtos e serviços executados e os quantitativos aceitos.
Medição	Todos os itens medidos uma vez após entrega e aceite.	Valor correspondente às quantidades executadas e aceitas, conforme preços unitários contratados.

5.6. Regras gerais de execução por Ordem de Serviço

A execução será faseada e autorizada pela ALPB por OS, dentro dos quantitativos máximos do lote único e dos limites orçamentários do contrato. O quantitativo máximo de referência é de 80 Pontos POLAN ativos e gerenciáveis.

A Contratante poderá emitir Ordens de Serviço com quantitativos inferiores ao total contratado. Quando a OS incluir APs, deverá observar o mínimo de 04 unidades do Tipo I Indoor no item 06 e de 01 unidade do Tipo II Outdoor no item 07; os mínimos não exigem o acionamento conjunto dos dois itens.

Cada OS conterá identificação do contrato e dos itens do lote único, local, quantidades de pontos, ONTs/ONUs e APs Tipo I Indoor e Tipo II Outdoor, componentes centrais, prazos, entregáveis, testes, documentação, critérios de recebimento e responsáveis. Os mínimos por OS dos itens 06 e 07 serão conferidos individualmente.

Cada Ordem de Serviço deverá considerar, além dos quantitativos de pontos e equipamentos acionados, as atividades necessárias de mobilização, levantamento técnico, planejamento executivo, compatibilização de campo, configuração-base, testes, documentação e

desmobilização, as quais deverão estar contempladas na composição de custos ou em item próprio da planilha, conforme definido no orçamento estimativo.

6. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

- Atendimento de até 80 Pontos POLAN ativos e gerenciáveis.
- Arquitetura PON/POLAN com tecnologia GPON, XG-PON, XGS-PON, Combo PON, 10G-PON ou tecnicamente equivalente.
- Vedação ao direcionamento por fabricante, marca, modelo ou tecnologia proprietária fechada.
- Compatibilidade funcional entre concentrador, ONTs/ONUs, APs, roteador de integração e gerência Wi-Fi.
- Segmentação lógica por VLANs, perfis de serviço, SSIDs e políticas de acesso.
- Gestão segura por HTTPS ou SSH, logs, backup e controle de alterações.
- Documentação as built, inventário, mapas, relatórios SAT/UAT, relatório final, matriz de VLANs/SSIDs e backups.
-

6.1. Especificações técnicas detalhadas da solução

As especificações seguintes estabelecem os requisitos mínimos dos componentes entregues e dos serviços de implantação do lote único. APs e gerência serão fornecidos, instalados, configurados e entregues nos itens 05, 06 e 07 da grade, com medição única após aceite.

6.1.1. Item 01 - Infraestrutura física passiva POLAN

Requisito	Especificação mínima
Escopo	Fornecimento e implantação de materiais, acessórios, caminhos físicos, caixas, eletrodutos, eletrocalhas, cabos ópticos, cordões, conectores, pontos ópticos, distribuidores ópticos, splitters, identificação, organização, acabamento, testes e documentação necessários à implantação da solução.
Cabos ópticos	Fibra óptica monomodo compatível com redes PON/POLAN, incluindo cabos internos/externos, backbone e cabo drop conforme o projeto executivo.
Distribuição óptica	DIO/DGO/CDIO, CDOI, CEIP, PTO/rosetas ópticas e splitters passivos compatíveis com a arquitetura adotada.
Conectividade	Cordões e conectores ópticos de baixa perda, compatíveis com o padrão de conexão do projeto; patch cords Cat6 onde previstos.
Caminhamento	Eletrocalhas, eletrodutos, tubo PEAD e caixas de passagem adequados à aplicação e às pranchas de infraestrutura.

Requisito	Especificação mínima
Rack e organização	Rack padrão 19 polegadas, bandejas, organizadores, guias, fixações e acessórios passivos previstos no projeto.
Identificação	Etiquetas, anilhas, tags, codificação de portas, fibras, caixas, splitters, PTOs e ambientes.
Serviços	Levantamento e compatibilização de campo, lançamento, fusão, conectorização, instalação de splitters, organização, acabamento, identificação, testes ópticos, relatório fotográfico e as built.
Aceite	Rotas executadas conforme projeto, enlaces ópticos testados e aprovados, identificação concluída e documentação final entregue e aceita pela fiscalização.

6.1.2. Item 02 - Concentrador Óptico PON/POLAN

Requisito	Especificação mínima
Tecnologia	PON/POLAN, GPON, XG-PON, XGS-PON, Combo PON, 10G-PON ou tecnologia tecnicamente equivalente.
Capacidade	Suportar até 80 Pontos POLAN ativos e gerenciáveis.
Portas PON	Interfaces PON em quantidade compatível com o projeto executivo e com o dimensionamento da solução ofertada.
Uplinks	Interfaces de uplink compatíveis com a rede institucional da ALPB e com a capacidade necessária à solução.
VLAN/QoS	Suporte a VLAN IEEE 802.1Q ou equivalente e mecanismos de qualidade de serviço.
Segurança	Controle de acesso, autenticação, logs, criptografia ou recursos equivalentes de proteção da administração do equipamento.
Provisionamento	Provisionamento, ativação e gerenciamento das ONTs/ONUs da solução.
Cópia e restauração de configurações	Suporte à exportação, importação e restauração de configurações.
Instalação	Compatível com rack padrão 19 polegadas, incluindo módulos, fontes, transceptores e acessórios necessários ao funcionamento.
Garantia	Garantia mínima de 12 meses.

6.1.3. Itens 03 e 04 - ONT/ONU Tipo I e Tipo II

Requisito	Especificação mínima
Compatibilidade	Compatíveis com o Concentrador Óptico PON/POLAN ofertado e com os perfis de serviço da solução.
VLAN/QoS	Suporte a VLAN IEEE 802.1Q ou equivalente e mecanismos de priorização de tráfego.
Gerenciamento	Gerenciamento pelo concentrador óptico ou plataforma compatível.
Segurança	Controle de acesso, perfis, bloqueio lógico ou recursos tecnicamente equivalentes.
Alimentação	Fonte compatível com 100-240 V ou faixa equivalente.
Identificação	Identificação física e lógica individualizada, integrada ao inventário e ao mapa óptico/lógico.
Tipo I - 1GE	Mínimo de 1 interface RJ45 Gigabit Ethernet. Quantidade: 48 unidades.
Tipo II - 4GE	Mínimo de 4 interfaces RJ45 Gigabit Ethernet. Quantidade: 02 unidades. PoE/PoE+ quando exigido no projeto para o ponto de utilização.
Capacidade agregada	As 48 unidades Tipo I e as 02 unidades Tipo II deverão permitir o atendimento de referência de até 80 Pontos POLAN, conforme o projeto e a distribuição dos pontos.
Garantia	Garantia mínima de 12 meses.

6.1.4. Item 05 - Roteador Tipo I - integração POLAN

Requisito	Especificação mínima
Função	Integração lógica da solução POLAN/Wi-Fi com a rede institucional da ALPB, não se confundindo com firewall de borda, gateway principal de internet, SD-WAN, appliance de segurança dedicado ou core corporativo.
Instalação	Compatível com rack padrão 19 polegadas, com kit de montagem.
Interfaces ópticas	Mínimo de 4 portas SFP+ 10G.
Interfaces metálicas	Mínimo de 4 portas Ethernet RJ45 Gigabit.

Requisito	Especificação mínima
Transceptores	Mínimo de 2 transceptores ópticos 10G SFP+ monomodo, compatíveis com a distância do projeto.
Cabo DAC	Mínimo de 1 cabo DAC 10G SFP+ para SFP+, com mínimo de 1 m, quando aplicável.
Memória	Mínimo de 4 GB, compatível com as funções exigidas.
Roteamento	Rotas estáticas e roteamento dinâmico, com suporte a OSPF e BGP ou equivalentes.
Protocolos	IPv4/IPv6, DHCP Server/Relay, multicast/IGMP, QoS e ACL.
Gerência	HTTPS/CLI/SSH, logs, backup e atualização remota.
Alimentação	Entrada 100-240 VAC ou faixa equivalente.
Garantia	Garantia mínima de 12 meses.

6.1.5. Requisitos comuns dos access points indoor e outdoor

Requisito	Especificação retificada
Tecnologia	Wi-Fi 6 - IEEE 802.11ax ou superior/equivalente, com retrocompatibilidade 802.11a/b/g/n/ac
Operação	2,4 GHz e 5 GHz, dual radio, seleção automática de canal e ajuste de potência
Interfaces	Indoor com mínimo de 2 portas RJ45 Gigabit; Outdoor com mínimo de 1 porta RJ45 Gigabit, preferencialmente 2 portas
Alimentação	PoE IEEE 802.3af/at; PoE passivo 48 V como recurso adicional, quando suportado
SSIDs e VLANs	Mínimo de 16 SSIDs, mapeamento SSID/VLAN, VLAN de gerenciamento e perfis segregados
Segurança	WPA2/WPA3, 802.1X, RADIUS/LDAP/AD, filtro MAC, isolamento de clientes, Rogue AP e portal cativo via plataforma
Gerenciamento	HTTP/HTTPS, SSH, logs, gestão L3/multi-site e atualização remota.
Garantia	Garantia e assistência técnica mínimas de 12 meses.

A solução deverá admitir plataforma do tipo Omada SDN Controller ou tecnicamente equivalente, apenas como referência funcional, desde que compatível com APs Wi-Fi 6 ou superiores, operação local/on-premises ou equivalente, controle de acesso, portal de visitantes, SSID/VLAN, autenticação corporativa, inventário, relatórios de configuração, atualização remota, backup e gestão multi-site.

6.1.5.1. Requisitos técnicos do Access Point Tipo I Indoor Wi-Fi 6 do item 06

Requisito	Especificação mínima
Tecnologia	Wi-Fi 6 - IEEE 802.11ax ou superior/equivalente, com retrocompatibilidade IEEE 802.11a/b/g/n/ac.
Homologação	Certificado de homologação Anatel, quando exigido pela regulamentação vigente.
Certificação Wi-Fi	Certificação Wi-Fi Alliance ou comprovação técnica equivalente.
Operação de rádio	Operação simultânea em 2,4 GHz e 5 GHz, dual radio, seleção automática de canal e ajuste dinâmico de potência.
MIMO	Mínimo 2x2 MIMO, com SU-MIMO/MU-MIMO ou tecnologia equivalente.
Interfaces	Mínimo de 2 portas RJ45 Gigabit Ethernet.
SSIDs e VLANs	Mínimo de 16 SSIDs, mapeamento SSID/VLAN, VLAN de gerenciamento e perfis segregados.
Segurança	WPA2/WPA3, AES ou equivalente, 802.1X, RADIUS/LDAP/Active Directory ou equivalente, filtro MAC, isolamento de clientes, detecção de Rogue AP e portal cativo via plataforma.
QoS e mobilidade	WMM ou mecanismo equivalente, roaming, Band Steering e Beamforming quando suportados.
Gerenciamento	Gerenciamento centralizado ou integrado, HTTP/HTTPS, SSH, logs, gestão L3/multi-site e atualização de firmware.
Alimentação	PoE IEEE 802.3af/at; PoE passivo 48 V poderá ser aceito apenas como recurso adicional, quando suportado.
Instalação	Fixação em teto, parede ou ponto técnico adequado, com todos os acessórios necessários.
Garantia e assistência técnica	Garantia mínima de 12 meses para o AP Tipo I fornecido e instalado. Defeitos cobertos serão reparados ou resultarão em substituição, nos termos do contrato, sem mensalidade.

6.1.5.2. Requisitos técnicos do Access Point Tipo II Outdoor Wi-Fi 6 fornecido e instalado no item 07

Requisito	Especificação mínima
Tecnologia	Wi-Fi 6 - IEEE 802.11ax ou superior/equivalente, com retrocompatibilidade IEEE 802.11a/b/g/n/ac.
Homologação	Certificado de homologação Anatel, quando exigido pela regulamentação vigente.
Certificação Wi-Fi	Certificação Wi-Fi Alliance ou comprovação técnica equivalente.
Operação de rádio	Operação simultânea em 2,4 GHz e 5 GHz, dual radio, com recursos de seleção de canal e ajuste de potência quando suportados.
MIMO	Mínimo 2x2 MIMO, SU-MIMO/MU-MIMO ou tecnologia equivalente.
Interfaces	Mínimo de 1 porta RJ45 Gigabit Ethernet, preferencialmente 2 portas.
Proteção externa	Grau de proteção compatível com ambiente externo, preferencialmente IP65 ou superior, ou equivalente técnico.
SSIDs e VLANs	Mínimo de 16 SSIDs, mapeamento SSID/VLAN, VLAN de gerenciamento e perfis segregados.
Segurança	WPA2/WPA3, AES ou equivalente, 802.1X, RADIUS/LDAP/Active Directory ou equivalente, filtro MAC, isolamento de clientes, Rogue AP e portal cativo via plataforma.
Gerenciamento	Gerenciamento centralizado ou integrado, acesso administrativo seguro, logs e atualização remota.
Alimentação	PoE IEEE 802.3af/at; PoE passivo 48 V poderá ser aceito apenas como recurso adicional, quando suportado.
Instalação externa	Fixação em parede, poste, fachada ou estrutura equivalente, com proteção do cabeamento, suportes e acessórios adequados.
Garantia e assistência técnica	Garantia mínima de 12 meses para o AP Tipo II fornecido e instalado. Defeitos cobertos serão reparados ou resultarão em substituição, nos termos do contrato, sem mensalidade.

6.1.7. Gerência e Controle de Acesso Wi-Fi item 08 do lote único

Os direitos de uso das licenças indispensáveis ao funcionamento da solução deverão ser entregues à ALPB, com prazo, modalidade e eventuais condições de renovação descritos objetivamente no edital e na planilha. Qualquer custo necessário ao período exigido integrará o preço de entrega do item, sem medição mensal.

Requisito	Especificação mínima
Instalação	On-premises, virtualizada, appliance local, controladora local ou solução equivalente, sem dependência obrigatória de nuvem pública para funções essenciais.
Gerência dos APs	Descoberta/cadastro, agrupamento e configuração centralizada de SSIDs, VLANs, potência, canal, segurança, QoS e firmware.
Acesso administrativo	Interface web segura por HTTPS, múltiplos administradores, perfis e RBAC ou equivalente.
AAA	Autenticação, autorização e auditoria, com integração a RADIUS, LDAP, Active Directory ou mecanismo equivalente, quando disponível.
Controle de acesso	802.1X, autenticação por MAC, portal de visitantes/guest access ou mecanismo equivalente quando aplicável.
Inventário e topologia	Inventário de APs, firmware, MAC, IP, localização, status e visualização lógica ou mapa de ativos.
Registros e relatórios	Logs, relatórios de configuração e alterações, com trilha de auditoria.
Licenciamento	Todas as licenças necessárias à operação dos APs contratados e das funcionalidades mínimas deverão estar incluídas.
Garantia	Garantia mínima de 12 meses para o equipamento da plataforma, quando houver, observados os termos de licenciamento descritos no edital e na proposta.

O item 07 contempla a entrega funcional da plataforma de gerência e controle de acesso Wi-Fi, com hardware ou ambiente de instalação aplicável, licenças de uso necessárias, configuração, integração, testes, documentação e transferência de conhecimento. O pagamento é único após aceite. A proposta identificará fabricante, modalidade e prazo das licenças; eventual expiração deverá ser informada e compatível com o prazo mínimo de funcionamento definido no edital e na planilha, sem cobranças periódicas neste contrato.

- gerenciamento centralizado dos APs;
- criação e administração de SSIDs;
- associação de SSID a VLAN;
- autenticação via RADIUS, LDAP, Active Directory ou equivalente, quando disponível;
- portal de visitantes ou captive portal;
- inventário de APs, firmware, MAC, IP, status e localização;
- logs, relatórios de configuração e trilha de auditoria;
- backup e restauração de configurações;

7. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução da contratação deverá ocorrer de forma planejada, faseada e controlada, observando o Projeto Executivo, o Caderno de Especificações Técnicas, as condições dos ambientes da ALPB, os anexos integrantes do processo e o cronograma previamente aprovado pela fiscalização técnica.

7.1. Planejamento e mobilização

Antes do início das atividades de campo, a Contratada deverá realizar reunião inicial de alinhamento com a equipe técnica e a fiscalização da ALPB, contemplando, no mínimo:

a) apresentação da equipe técnica responsável e definição dos responsáveis e canais de comunicação;
b) apresentação do plano de implantação e do cronograma físico de execução;
c) metodologia de instalação, configuração, testes, ativação e documentação;
d) identificação de riscos, dependências, restrições e interfaces com outras disciplinas;
e) planejamento das janelas de intervenção, quando aplicável.

7.2. Levantamento, compatibilização e validação de campo

Antes das instalações definitivas, deverá ser realizado levantamento técnico dos ambientes contemplados, com validação das rotas, pontos de instalação, infraestrutura elétrica, caixas, eletrodutos, eletrocalhas, distribuição óptica, localização dos equipamentos, access points e demais componentes previstos.

Eventuais divergências entre o Projeto Executivo e as condições encontradas em campo deverão ser registradas e submetidas previamente à fiscalização da ALPB, vedada a alteração unilateral da solução ou a execução de adequações que modifiquem o escopo sem autorização.

7.3. Implantação da infraestrutura passiva POLAN/ODN

A infraestrutura óptica passiva deverá ser implantada conforme o Projeto Executivo e as especificações técnicas, contemplando, quando aplicável:

a) instalação de eletrodutos, eletrocalhas, caixas, suportes e elementos de passagem;
b) lançamento, acomodação, organização e identificação das fibras ópticas;
c) instalação de DIOs, DGOs, PTOs, CDOIs/CEIPs, splitters e demais elementos da ODN;
d) fusões, conectorizações e terminações ópticas;
e) identificação física de cabos, fibras, portas, caixas e equipamentos;
f) testes e certificação dos enlaces ópticos, inclusive medições por OTDR e/ou power meter quando aplicável;
g) emissão dos relatórios de testes, certificação e evidências de conformidade.

7.4. Instalação, configuração e ativação dos equipamentos ativos

Após a validação da infraestrutura passiva correspondente, deverão ser instalados, configurados, provisionados e integrados os equipamentos ativos da solução, incluindo, conforme aplicável:

a) Concentrador Óptico PON/POLAN (OLT);
b) ONTs/ONUs Tipo I e Tipo II;
c) Access Points Indoor e Outdoor Wi-Fi 6 ou superior/equivalente;
d) Roteador Tipo I de integração;
e) Plataforma de Gerência e Controle de Acesso Wi-Fi;

7.5. Configuração e integração lógica

A Contratada deverá executar a configuração, o provisionamento e a integração da solução com a rede institucional da ALPB, contemplando, no mínimo, conforme aplicável:

a) VLANs, SSIDs e perfis de serviço;
b) QoS e políticas de priorização de tráfego;
c) autenticação, autorização e controle de acesso;
d) endereçamento IP, roteamento e integração com os serviços institucionais;
e) políticas de segurança, segregação e isolamento de redes;
f) gerenciamento centralizado, logs e auditoria;
g) backup inicial e documentação das configurações.

7.6. Testes, certificação e aceitação técnica

Antes da entrada definitiva em produção, a Contratada deverá executar Plano de Testes previamente aprovado pela fiscalização, contemplando testes SAT e/ou UAT e evidências técnicas, incluindo, quando aplicável:

a) conectividade e comunicação fim a fim;
b) desempenho e estabilidade dos enlaces ópticos;
c) provisionamento e funcionamento das ONTs/ONUs;
d) VLANs, SSIDs, autenticação, segregação e políticas de acesso;
e) cobertura, conectividade e funcionamento dos Access Points;
f) roaming Wi-Fi, quando aplicável ao cenário implantado;
g) gerenciamento centralizado, inventário e atualização dos ativos;
i) backup, restauração e recuperação das configurações.

As inconformidades identificadas nos testes deverão ser corrigidas e novamente validadas antes do aceite técnico da respectiva etapa.

7.7. Entrada em produção, janelas de intervenção e contingência

As intervenções que possam afetar serviços em produção deverão ocorrer em janelas previamente autorizadas pela ALPB. A Contratada deverá manter procedimento de contingência e reversão (rollback), com backup prévio das configurações e medidas necessárias à restauração da condição anterior em caso de falha ou indisponibilidade decorrente das atividades de implantação.

7.8. Documentação técnica e As Built

Ao término da implantação e como condição para o recebimento definitivo, deverão ser entregues, no mínimo, conforme aplicável:

a) documentação As Built da solução implantada;
b) diagramas físico e lógico atualizados;
c) mapa da infraestrutura óptica, rotas e elementos da ODN;
d) identificação de fibras, portas, pontos e equipamentos;
e) inventário dos ativos, com fabricante, modelo, número de série, IP, MAC, firmware e localização;
f) matriz de VLANs, SSIDs e perfis de serviço;
g) relatórios de testes e certificação dos enlaces;
h) relatórios SAT/UAT e evidências de aceite;
i) backups das configurações e relação de licenças;
j) credenciais administrativas, quando cabível, conforme procedimento seguro definido pela ALPB;
k) manuais, procedimentos operacionais e demais documentos previstos nos anexos do TR.

7.9. Operação assistida

Após a ativação da solução deverá ser realizado período de operação assistida, durante o qual a Contratada deverá acompanhar o funcionamento do ambiente, corrigir eventuais falhas, executar ajustes de configuração, apoiar a equipe técnica da ALPB e consolidar a documentação final. A operação assistida deverá anteceder o recebimento definitivo da implantação.

7.10 Conclusão da implantação.

A etapa funcional será concluída após instalação dos produtos, configuração, integração, testes, documentação, operação assistida e recebimento definitivo. APs e gerência serão medidos uma vez, quando aceitos como parte da entrega.

A execução de cada etapa deverá ser acompanhada de registros, evidências e documentação suficientes para permitir a fiscalização, a medição, o recebimento e a rastreabilidade das atividades realizadas.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá na Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho e nos Prédios Anexos indicados pela ALPB. Os prazos de fornecimento, implantação, testes e operação assistida constarão do cronograma aprovado e do edital/contrato.

O edital e o contrato definirão a vigência necessária à implantação, o prazo de execução de cada etapa e da operação assistida, o termo inicial e os marcos de recebimento. A contratação não prevê prestação periódica nem pagamento mensal. Os prazos de garantia dos produtos e de responsabilidade pelos serviços são obrigações posteriores ao aceite, sem alterar a natureza da contratação.

O prazo de execução de cada OS deverá ser definido de forma proporcional ao quantitativo autorizado, complexidade do ambiente, disponibilidade dos locais, necessidade de janelas de intervenção, prazo de entrega de equipamentos e interferências com obras ou serviços de terceiros.

A contagem do prazo deverá iniciar somente após a emissão da OS, liberação formal dos ambientes, disponibilização dos acessos necessários, aprovação do plano de execução e atendimento das dependências sob responsabilidade da Contratante.

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto será recebido provisória e definitivamente por termos detalhados, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos definidos no edital e no contrato. Cada aceite exigirá entrega e conferência dos produtos, licenças, testes, documentação e operação assistida aplicável. O recebimento definitivo autorizará a medição da parcela entregue, sem prejuízo das garantias.

A fiscalização poderá realizar aceite parcial por OS, ambiente, trecho, pavimento, grupo de pontos ou etapa funcional, desde que os itens correspondentes estejam instalados, testados, documentados e aptos à operação. O aceite parcial permitirá a medição proporcional dos quantitativos efetivamente entregues, sem prejuízo da correção de pendências remanescentes que não impeçam o uso funcional da parcela aceita.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do lote único respeitará a unidade de cada item da grade: ponto implantado e aceito (01), conjunto entregue e aceito (02), unidades entregues e aceitas (03, 04 e 05), AP Tipo I Indoor e Tipo II Outdoor instalado e aceito (06 e 07) e conjunto de gerência funcional entregue e aceito (08). Cada unidade será medida uma vez. Os mínimos de acionamento por OS dos APs são de 04 unidades do Tipo I e 01 do Tipo II, quando cada item for acionado. O pagamento dependerá de documentação fiscal, relatório de execução, termo de recebimento e ateste.

A configuração da gerência, as licenças necessárias ao funcionamento contratado, os testes e a documentação deverão estar incluídos nos preços dos itens correspondentes da implantação. A planilha não poderá cobrar duas vezes o mesmo componente ou atividade.

O relatório final de implantação identificará ativos e números de série, locais, versões e licenças, configurações, backups, testes, pendências sanadas, inventário e documentação as built.

A fiscalização poderá solicitar amostragem de configurações, testes de acesso, logs, backups e demais evidências necessárias à validação dos requisitos funcionais e de segurança expressos nas especificações dos equipamentos, antes do aceite.

A medição dos itens de implantação será realizada com base nos quantitativos autorizados por OS e efetivamente executados, entregues, testados, documentados e aceitos pela ALPB.

O valor da OS será calculado mediante aplicação dos valores unitários contratados aos quantitativos efetivamente executados e aceitos, conforme fórmula:

Valor da OS = Σ quantidade executada e aceita × valor unitário contratado

O valor global máximo do lote único corresponde aos serviços de implantação e aos produtos entregues nas quantidades máximas da grade. A execução por OS observará os limites contratados e as condições do edital, sem contratação de prestações mensais.

As OSs observarão o limite global e os preços unitários contratados. O prazo e a quantidade por etapa serão definidos de modo tecnicamente exequível, com mobilização, configuração, testes e documentação incluídos nos preços pertinentes. Não haverá mínimo obrigatório de 60 ou 80 pontos por OS sem justificativa técnica e econômica específica nos autos.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização técnica será responsável por acompanhar a execução, validar relatórios, solicitar correções, aprovar testes e emitir aceite provisório/definitivo. A contratada deverá disponibilizar documentação, acesso aos registros de configuração, evidências de teste, logs, backups e relatórios necessários à validação.
O gestor e o fiscal designados registrarão ocorrências, acompanharão cada etapa e atestarão as entregas e os termos de recebimento, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O contrato definirá correções, sanções e condições de pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e da equipe deverá ser compatível com as parcelas relevantes da implantação POLAN/Wi-Fi do lote único, abrangendo infraestrutura passiva e pontos (item 01), concentrador (02), ONTs/ONUs (03 e 04), integração pelo roteador (05), APs Tipo I Indoor e Tipo II Outdoor (06 e 07) e gerência e controle de acesso Wi-Fi (08). A comprovação observará a pertinência, a proporcionalidade e o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

O registro da empresa e dos responsáveis no conselho profissional competente e as ARTs serão exigidos apenas para as atividades legalmente caracterizadas como serviços de engenharia. A exigência e a parcela correspondente deverão estar motivadas no ETP e no edital, sem estender a necessidade de registro profissional às atividades que não o requeiram.

Certificações de fabricante ou treinamentos, quando pertinentes à equipe e à tecnologia ofertada, poderão ser demonstrados por certificação ou capacitação técnica equivalente. Esses documentos não substituem atestados de execução anterior exigidos para as parcelas relevantes. A utilização de atestado de potencial subcontratado dependerá de previsão expressa no edital e observará o limite e as condições do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Qualificação técnico-operacional da licitante

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza, porte e complexidade tecnológica compatíveis com o objeto da contratação.

O conjunto de atestados deverá demonstrar experiência compatível na execução de rede óptica corporativa PON/POLAN ou equivalente e, quando essas atividades forem definidas como parcelas relevantes no ETP, na instalação e integração de rede Wi-Fi corporativa e plataforma de gerência/controle de acesso. Será admitida a soma de atestados distintos para cobrir as atividades, sem exigência de que todas constem de um único contrato, atestado ou fabricante.

a) elaboração e/ou execução de projeto de rede óptica passiva (ODN), incluindo dimensionamento, distribuição, documentação e identificação dos elementos ópticos;
b) instalação, configuração, provisionamento, integração e ativação de concentrador óptico OLT ou equipamento funcionalmente equivalente;
c) instalação, configuração, provisionamento e ativação de ONTs, ONUs ou unidades ópticas equivalentes;
d) lançamento, fusão, conectorização, organização, identificação, testes, certificação e documentação de enlaces de fibra óptica;

e) configuração e integração de serviços de rede, incluindo VLANs, QoS, políticas de segurança de acesso, gerenciamento centralizado e integração com redes IP corporativas;
f) realização de testes, certificação, ativação, documentação as built e operação assistida da solução.
g) fornecimento e instalação de pontos de acesso Wi-Fi corporativos em ambientes internos e/ou externos, com configuração de SSIDs, VLANs, autenticação e testes de conectividade; a experiência com um dos ambientes poderá comprovar a capacidade de instalação dos itens 05 e 06 quando houver equivalência técnica, cabendo demonstrar a aptidão específica de montagem externa quando materialmente necessária;
h) implantação e integração de plataforma de gerência e controle de acesso Wi-Fi, com cadastro e gerenciamento de APs, perfis, autenticação, inventário, logs e documentação, ou funcionalidades tecnicamente equivalentes (item 07);
i) integração da rede óptica e Wi-Fi com serviços IP corporativos, incluindo roteamento ou equipamento de integração (item 04), segmentação, configuração da gerência, testes e entrega de documentação. Essas atividades podem ser comprovadas no contexto dos atestados de implantação dos demais itens, sem atestado individual para cada equipamento ou rotina.

Os itens de mero fornecimento, sem atividade de implantação que configure parcela de maior relevância ou valor significativo, serão aferidos pela conformidade da proposta, documentação técnica e recebimento, e não por exigência de atestado específico de marca ou modelo.

Atestados com quantitativos mínimos somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor significativo identificadas e justificadas no ETP e no orçamento, observada a definição do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Quando cabíveis, as quantidades mínimas não excederão 50% das quantidades dessas parcelas, conforme o § 2º; o edital deverá explicitar item, quantidade, memória de cálculo e aceitação da soma de atestados. Não se exigirá quantitativo autônomo para concentrador ou plataforma unitários sem fundamentação específica.

Serão admitidas experiências com tecnologias GPON, XG-PON, XGS-PON, Combo PON, 10G-PON ou outras tecnologias tecnicamente equivalentes, desde que demonstrada compatibilidade de natureza, complexidade e finalidade com a solução objeto da contratação.
Os atestados deverão conter elementos suficientes para permitir a aferição da experiência apresentada, incluindo, sempre que disponíveis: identificação da pessoa jurídica emitente; identificação do contrato, projeto ou serviço executado; descrição do escopo; quantitativos implantados; período e local de execução; declaração de execução satisfatória; e nome, cargo e meio de contato do responsável pela emissão.

A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos atestados, esclarecer informações e verificar a efetiva execução dos serviços declarados, sem prejuízo das demais verificações previstas no edital.

14.2. Registro da empresa e responsabilidade técnica

Quando o objeto ou parcela do objeto estiver enquadrado como serviço de engenharia, a licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em situação válida e compatível com as atividades a serem executadas.

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante a execução e providenciar, antes do início das atividades correspondentes, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de projeto e/ou de execução aplicáveis aos serviços de engenharia, conforme a natureza das atividades efetivamente contratadas.

14.3. Qualificação técnico-profissional

Para as atividades enquadradas como serviço de engenharia, a licitante indicará profissional legalmente habilitado e registrado no conselho competente, detentor de CAT ou documento profissional legalmente cabível acompanhado de atestado de responsabilidade técnica por serviço de características semelhantes. A experiência profissional poderá ser demonstrada por um ou mais acervos complementares, considerados em conjunto para as parcelas relevantes, sem necessidade de reunir POLAN, Wi-Fi e gerência na mesma CAT.

O acervo técnico-profissional, quando legalmente exigível, e a qualificação da equipe deverão demonstrar aptidão para as seguintes atividades pertinentes ao objeto:

a) implantação ou supervisão de rede baseada em tecnologia PON/POLAN ou tecnicamente equivalente;
b) implantação ou supervisão de infraestrutura óptica passiva (ODN);
c) instalação, integração ou ativação de equipamentos de telecomunicações e rede;
d) testes, certificação e documentação de enlaces ópticos;
e) integração de redes ópticas com serviços IP, VLANs, QoS e ambientes corporativos.
f) instalação e integração de APs corporativos, inclusive fixação, alimentação, configuração de SSIDs/VLANs, autenticação e testes de cobertura ou conectividade, conforme aplicável aos itens 05 e 06;
g) implantação de plataforma de gerência e controle de acesso Wi-Fi, com integração aos APs, perfis de acesso, inventário, logs e testes funcionais do item 07. Para atividades não sujeitas a registro profissional, admite-se comprovação técnica da equipe por experiência, formação ou capacitação pertinente, conforme exigência motivada no edital.

A comprovação de vínculo do profissional com a licitante poderá ocorrer por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro instrumento juridicamente admitido.

O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução contratual, admitida sua substituição por profissional de qualificação e experiência equivalentes ou superiores, mediante justificativa e prévia aprovação da Contratante.

14.4. Equipe técnica para execução

A contratada deverá indicar equipe compatível com infraestrutura óptica, concentrador e ONTs/ONUs, rede IP e roteador, instalação de APs internos e externos, plataforma de gerência Wi-Fi e testes. As funções poderão ser acumuladas por profissionais qualificados, respeitadas as atribuições legais e a responsabilidade técnica de engenharia quando aplicável.

I - Responsável Técnico de Engenharia: registro profissional válido no CREA e acervo técnico compatível com infraestrutura óptica, telecomunicações, redes corporativas ou atividades correlatas ao objeto;

II - Arquiteto ou Especialista em Solução PON/POLAN: capacitação técnica comprovada em projeto, implementação ou suporte de soluções PON corporativas. Quando houver programa oficial de certificação aplicável à solução ofertada, será admitida certificação do fabricante ou certificação técnica equivalente emitida por entidade reconhecida, desde que pertinente às atividades a serem executadas;

III - Especialista em Redes IP: experiência ou capacitação em roteamento, switching, segmentação por VLAN, integração de redes corporativas e configuração de serviços IP, pertinente ao roteador do item 04 e à interligação POLAN/Wi-Fi, sem exigência de fabricante determinado;

IV - Especialista em Fibra Óptica: certificação ou comprovação reconhecida de capacitação em instalação, fusão, testes, certificação, projeto de ODN e/ou análise de enlaces ópticos, incluindo utilização de instrumentos como OTDR, quando aplicável.

V - Especialista em Wi-Fi e Gerência: experiência ou capacitação em instalação de APs indoor e outdoor, configuração de SSIDs, VLANs, autenticação, controle de acesso e integração com plataforma de gerência, pertinente aos itens 05 a 07. A função poderá ser acumulada com a de Especialista em Redes IP quando comprovadas as aptidões necessárias.

14.5. Comprovação da equipe e capacitação

A equipe indicada deverá estar disponível para a execução. Registros e CATs serão exigidos quando a lei profissional os tornar aplicáveis; treinamentos e certificações de fabricante, quando relevantes à solução ofertada, poderão ser comprovados por meios equivalentes descritos no edital. A documentação profissional e a qualificação da equipe não criarão obrigação de atestado individual por item da grade.

15. GARANTIA DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Todos os equipamentos e materiais fornecidos, inclusive concentrador PON/POLAN, ONTs/ONUs, roteador, APs Tipo I e II e eventual equipamento da plataforma de gerência, terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da respectiva entrega. A contratada deverá reparar ou substituir componentes com defeito coberto pela garantia, sem

cobrança adicional, e entregar os termos de garantia e os canais de acionamento. A garantia não constitui serviço de operação continuada.

Todos os equipamentos aceitos serão incorporados ao patrimônio da ALPB, inclusive APs e plataforma de gerência. Licenças, senhas administrativas, backups e documentação necessários ao uso serão entregues à ALPB conforme procedimento seguro. Não há retirada de equipamentos ao término do contrato.

16. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A solução deverá observar os requisitos funcionais de segurança previstos nas especificações de seus componentes, inclusive autenticação, segregação por VLANs e SSIDs, controle de acesso, logs e backup das configurações entregues. A gerência Wi-Fi deverá evitar dependência obrigatória de nuvem pública para funções essenciais de operação.

17. NEUTRALIDADE TECNOLÓGICA

As especificações não indicam preferência por fabricante, marca, modelo, tecnologia proprietária ou arquitetura fechada. Referências como Omada SDN Controller, quando mencionadas, possuem caráter meramente funcional e referencial, sendo aceitas soluções equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos mínimos do TR e anexos.

18. ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo	Descrição
Anexo I	Caderno de Especificações Técnicas dos Itens do Lote Único
Anexo II	Planilha de Composição de Custos
Anexo III	Projeto Executivo Lógico POLAN
Anexo IV	Topologia Lógica da Solução
Anexo V	Matriz de VLANs e Perfis de Serviço
Anexo VI	Modelo de Relatório Final de Implantação
Anexo VII	Modelo de Termo de Aceite Técnico
Anexo VIII	Modelo de Documentação As Built
Anexo IX	Modelo de Ordem de Serviço / Autorização de Execução

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote único — implantação e integração POLAN/Wi-Fi, com entrega dos produtos

Integra o Termo de Referência da implantação POLAN/Wi-Fi em lote único, com fornecimento e instalação dos equipamentos e entrega por Ordem de Serviço. A medição ocorrerá após o aceite dos itens executados, sem cobrança mensal. Todos os equipamentos e materiais fornecidos terão garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo da respectiva entrega.

1. GRADE DE ÍTENS E LIMITES CONTRATADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Ponto POLAN ativo e gerenciável, com infraestrutura passiva proporcional	Ponto	Até 80
02	Concentrador Óptico PON/POLAN	Conjunto	Até 01
03	ONT/ONU Tipo I — 1GE	Unidade	Até 48
04	ONT/ONU Tipo II — 4GE	Unidade	Até 02
05	Roteador Tipo I — integração POLAN	Unidade	Até 01
06	Fornecimento e instalação de AP Tipo I Indoor Wi-Fi 6	Unidade	Até 08
07	Fornecimento e instalação de AP Tipo II Outdoor Wi-Fi 6	Unidade	Até 02
08	Fornecimento e instalação da gerência e controle de acesso Wi-Fi	Conjunto	01

A implantação de pontos será acionada em etapas de no mínimo 40 pontos por OS. Para AP Tipo I, cada OS que o acione conterá ao menos 04 unidades; para AP Tipo II, ao menos 01 unidade. Concentrador, roteador e gerência são itens unitários. As quantidades máximas não equivalem a compra automática: prevalecem as quantidades autorizadas e efetivamente aceitas.

2. REQUISITOS TÉCNICOS POR ITEM

01 — Ponto POLAN e infraestrutura passive

Requisito	Especificação mínima
Escopo	Fornecimento e implantação de materiais, acessórios, caminhos físicos, caixas, eletrodutos, eletrocalhas, cabos ópticos, cordões, conectores, pontos ópticos, distribuidores ópticos, splitters, identificação, organização, acabamento, testes e documentação necessários à implantação da solução.
Cabos ópticos	Fibra óptica monomodo compatível com redes PON/POLAN, incluindo cabos internos/externos, backbone e cabo drop conforme o projeto executivo.

Distribuição óptica	DIO/DGO/CDIO, CDOI, CEIP, PTO/rosetas ópticas e splitters passivos compatíveis com a arquitetura adotada.
Conectividade	Cordões e conectores ópticos de baixa perda, compatíveis com o padrão de conexão do projeto; patch cords Cat6 onde previstos.
Caminhamento	Eletrocalhas, eletrodutos, tubo PEAD e caixas de passagem adequados à aplicação e às pranchas de infraestrutura.
Rack e organização	Rack padrão 19 polegadas, bandejas, organizadores, guias, fixações e acessórios passivos previstos no projeto.
Identificação	Etiquetas, anilhas, tags, codificação de portas, fibras, caixas, splitters, PTOs e ambientes.
Serviços	Levantamento e compatibilização de campo, lançamento, fusão, conectorização, instalação de splitters, organização, acabamento, identificação, testes ópticos, relatório fotográfico e as built.
Aceite	Rotas executadas conforme projeto, enlaces ópticos testados e aprovados, identificação concluída e documentação final entregue e aceita pela fiscalização.

02 — Concentrador óptico

Requisito	Especificação mínima
Tecnologia	PON/POLAN, GPON, XG-PON, XGS-PON, Combo PON, 10G-PON ou tecnologia tecnicamente equivalente.
Capacidade	Suportar até 80 Pontos POLAN ativos e gerenciáveis.
Portas PON	Interfaces PON em quantidade compatível com o projeto executivo e com o dimensionamento da solução ofertada.
Uplinks	Interfaces de uplink compatíveis com a rede institucional da ALPB e com a capacidade necessária à solução.
VLAN/QoS	Suporte a VLAN IEEE 802.1Q ou equivalente e mecanismos de qualidade de serviço.
Segurança	Controle de acesso, autenticação, logs, criptografia ou recursos equivalentes de proteção da administração do equipamento.
Provisionamento	Provisionamento, ativação e gerenciamento das ONTs/ONUs da solução.
Cópia e restauração de configurações	Suporte à exportação, importação e restauração de configurações.
Instalação	Compatível com rack padrão 19 polegadas, incluindo módulos, fontes, transceptores e acessórios necessários ao funcionamento.
Garantia	Garantia mínima de 12 meses.

03 e 04 — ONTs/ONUs

Requisito	Especificação mínima
Compatibilidade	Compatíveis com o Concentrador Óptico PON/POLAN ofertado e com os perfis de serviço da solução.
VLAN/QoS	Suporte a VLAN IEEE 802.1Q ou equivalente e mecanismos de priorização de tráfego.
Gerenciamento	Gerenciamento pelo concentrador óptico ou plataforma compatível.
Segurança	Controle de acesso, perfis, bloqueio lógico ou recursos tecnicamente equivalentes.
Alimentação	Fonte compatível com 100-240 V ou faixa equivalente.
Identificação	Identificação física e lógica individualizada, integrada ao inventário e ao mapa óptico/lógico.
Tipo I - 1GE	Mínimo de 1 interface RJ45 Gigabit Ethernet. Quantidade: 48 unidades.
Tipo II - 4GE	Mínimo de 4 interfaces RJ45 Gigabit Ethernet. Quantidade: 02 unidades. PoE/PoE+ quando exigido no projeto para o ponto de utilização.
Capacidade agregada	As 48 unidades Tipo I e as 02 unidades Tipo II deverão permitir o atendimento de referência de até 80 Pontos POLAN, conforme o projeto e a distribuição dos pontos.
Garantia	Garantia mínima de 12 meses.

05 — Roteador de integração

Requisito	Especificação mínima
Função	Integração lógica da solução POLAN/Wi-Fi com a rede institucional da ALPB, não se confundindo com firewall de borda, gateway principal de internet, SD-WAN, appliance de segurança dedicado ou core corporativo.
Instalação	Compatível com rack padrão 19 polegadas, com kit de montagem.
Interfaces ópticas	Mínimo de 4 portas SFP+ 10G.
Interfaces metálicas	Mínimo de 4 portas Ethernet RJ45 Gigabit.
Transceptores	Mínimo de 2 transceptores ópticos 10G SFP+ monomodo, compatíveis com a distância do projeto.
Cabo DAC	Mínimo de 1 cabo DAC 10G SFP+ para SFP+, com mínimo de 1 m, quando aplicável.
Memória	Mínimo de 4 GB, compatível com as funções exigidas.
Roteamento	Rotas estáticas e roteamento dinâmico, com suporte a OSPF e BGP ou equivalentes.
Protocolos	IPv4/IPv6, DHCP Server/Relay, multicast/IGMP, QoS e ACL.
Gerência	HTTPS/CLI/SSH, logs, backup e atualização remota.

Alimentação	Entrada 100-240 VAC ou faixa equivalente.
Garantia	Garantia mínima de 12 meses.

06 — AP Tipo I Indoor

Requisito	Especificação mínima
Tecnologia	Wi-Fi 6 - IEEE 802.11ax ou superior/equivalente, com retrocompatibilidade IEEE 802.11a/b/g/n/ac.
Homologação	Certificado de homologação Anatel, quando exigido pela regulamentação vigente.
Certificação Wi-Fi	Certificação Wi-Fi Alliance ou comprovação técnica equivalente.
Operação de rádio	Operação simultânea em 2,4 GHz e 5 GHz, dual radio, seleção automática de canal e ajuste dinâmico de potência.
MIMO	Mínimo 2x2 MIMO, com SU-MIMO/MU-MIMO ou tecnologia equivalente.
Interfaces	Mínimo de 2 portas RJ45 Gigabit Ethernet.
SSIDs e VLANs	Mínimo de 16 SSIDs, mapeamento SSID/VLAN, VLAN de gerenciamento e perfis segregados.
Segurança	WPA2/WPA3, AES ou equivalente, 802.1X, RADIUS/LDAP/Active Directory ou equivalente, filtro MAC, isolamento de clientes, detecção de Rogue AP e portal cativo via plataforma.
QoS e mobilidade	WMM ou mecanismo equivalente, roaming, Band Steering e Beamforming quando suportados.
Gerenciamento	Gerenciamento centralizado ou integrado, HTTP/HTTPS, SSH, logs, gestão L3/multi-site e atualização de firmware.
Alimentação	PoE IEEE 802.3af/at; PoE passivo 48 V poderá ser aceito apenas como recurso adicional, quando suportado.
Instalação	Fixação em teto, parede ou ponto técnico adequado, com todos os acessórios necessários.
Garantia e assistência técnica	Garantia mínima de 12 meses para o AP Tipo I fornecido e instalado. Defeitos cobertos serão reparados ou resultarão em substituição, nos termos do contrato, sem mensalidade.

07 — AP Tipo II Outdoor

Requisito	Especificação mínima
Tecnologia	Wi-Fi 6 - IEEE 802.11ax ou superior/equivalente, com retrocompatibilidade IEEE 802.11a/b/g/n/ac.
Homologação	Certificado de homologação Anatel, quando exigido pela regulamentação vigente.
Certificação Wi-Fi	Certificação Wi-Fi Alliance ou comprovação técnica equivalente.
Operação de rádio	Operação simultânea em 2,4 GHz e 5 GHz, dual radio, com recursos de seleção de canal e ajuste de potência quando suportados.

MIMO	Mínimo 2x2 MIMO, SU-MIMO/MU-MIMO ou tecnologia equivalente.
Interfaces	Mínimo de 1 porta RJ45 Gigabit Ethernet, preferencialmente 2 portas.
Proteção externa	Grau de proteção compatível com ambiente externo, preferencialmente IP65 ou superior, ou equivalente técnico.
SSIDs e VLANs	Mínimo de 16 SSIDs, mapeamento SSID/VLAN, VLAN de gerenciamento e perfis segregados.
Segurança	WPA2/WPA3, AES ou equivalente, 802.1X, RADIUS/LDAP/Active Directory ou equivalente, filtro MAC, isolamento de clientes, Rogue AP e portal cativo via plataforma.
Gerenciamento	Gerenciamento centralizado ou integrado, acesso administrativo seguro, logs e atualização remota.
Alimentação	PoE IEEE 802.3af/at; PoE passivo 48 V poderá ser aceito apenas como recurso adicional, quando suportado.
Instalação externa	Fixação em parede, poste, fachada ou estrutura equivalente, com proteção do cabeamento, suportes e acessórios adequados.
Garantia e assistência técnica	Garantia mínima de 12 meses para o AP Tipo II fornecido e instalado. Defeitos cobertos serão reparados ou resultarão em substituição, nos termos do contrato, sem mensalidade.

08 — Gerência Wi-Fi

Requisito	Especificação mínima
Instalação	On-premises, virtualizada, appliance local, controladora local ou solução equivalente, sem dependência obrigatória de nuvem pública para funções essenciais.
Gerência dos APs	Descoberta/cadastro, agrupamento e configuração centralizada de SSIDs, VLANs, potência, canal, segurança, QoS e firmware.
Acesso administrativo	Interface web segura por HTTPS, múltiplos administradores, perfis e RBAC ou equivalente.
AAA	Autenticação, autorização e auditoria, com integração a RADIUS, LDAP, Active Directory ou mecanismo equivalente, quando disponível.
Controle de acesso	802.1X, autenticação por MAC, portal de visitantes/guest access ou mecanismo equivalente quando aplicável.
Inventário e topologia	Inventário de APs, firmware, MAC, IP, localização, status e visualização lógica ou mapa de ativos.
Registros e relatórios	Logs, relatórios de configuração e alterações, com trilha de auditoria.
Licenciamento	Todas as licenças necessárias à operação dos APs contratados e das funcionalidades mínimas deverão estar incluídas.
Garantia	Garantia mínima de 12 meses para o equipamento da plataforma, quando houver, observados os termos de licenciamento descritos no edital e na proposta.

3. ENTREGA E COMPROVAÇÃO

Cada etapa será comprovada com inventário e números de série, testes ópticos e funcionais, identificação dos pontos, registro fotográfico, documentação as built, configurações e cópias de segurança pertinentes, licenças aplicáveis e Termo de Aceite. A operação assistida integra a implantação até o recebimento definitivo.

As quantidades de cabos, caixas e acessórios do projeto executivo são referências preliminares e dependem de compatibilização em campo para o limite de 80 pontos; não criam itens cobrados mensalmente ou quantitativos adicionais fora da grade contratual.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ponto POLAN ativo e gerenciável implantado	Ponto	80	2.133,23	170.658,40
02	Concentrador Óptico PON/POLAN	Conjunto	01	74.409,76	74.409,76
03	ONT/ONU Tipo I — 1GE	Unidade	48	476,17	22.856,16
04	ONT/ONU Tipo II — 4GE	Unidade	02	2.172,47	4.344,94
05	Roteador Tipo I	Unidade	01	26.476,97	26.476,97
06	AP Tipo I Indoor — fornecimento e instalação	Unidade	08	4.779,91	38.239,28
07	AP Tipo II Outdoor — fornecimento e instalação	Unidade	02	6.174,05	12.348,10
08	Gerência e controle de acesso Wi-Fi	Conjunto	01	24.895,33	24.895,33
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R$ 374.228,94 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).					

Não há serviço mensal. As Ordens de Serviço seguem os mínimos do TR: 40 pontos, 04 APs Indoor ou 01 AP Outdoor quando cada item for acionado. Todos os equipamentos e materiais terão garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo da respectiva entrega.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO EXECUTIVO LÓGICO POLAN

Pranchas, desenhos, quantitativos, simbologia e referências de execução

Campo	Informação
Contratante	Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB
Unidade atendida	Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho
Local	Av. Rio Grande do Sul, nº 936, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB
Objeto	Solução de rede lógica óptica em tecnologia POLAN/Wi-Fi
Capacidade contratada	Até 80 Pontos POLAN ativos e gerenciáveis

1. FINALIDADE

Este anexo consolida as referências do Projeto Executivo Lógico POLAN que deverão orientar a execução da infraestrutura física, cabeamento, pontos de atendimento, localização dos elementos técnicos, quantitativos de referência, simbologia e critérios mínimos de compatibilização em campo. A implantação contratada limita-se a até 80 pontos no lote único, observadas as Ordens de Serviço.

2. DOCUMENTOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA

Documento	Descrição	Aplicação
PROJ-CAB-POLAN-01.02	Planta baixa de cabeamento POLAN	Rotas, atendimento óptico, pontos, caixas, distribuição e materiais da rede física.
PROJ-INF-POLAN-02.02	Planta baixa de infraestrutura POLAN	Eletrodutos, eletrocalhas, caixas, caminhos principais e secundários.
Projeto construtivo da creche	Projeto arquitetônico/construtivo	Compatibilização com ambientes, circulação, forro, laje, paredes, acessos e áreas externas.
Projeto elétrico da creche	Projeto de alimentação elétrica e pontos técnicos	Compatibilização com rack, energia, tomadas técnicas e áreas de telecomunicações.

3. ELEMENTOS MÍNIMOS A OBSERVAR NA EXECUÇÃO

Rotas de eletrodutos, eletrocalhas, tubos PEAD, caixas de passagem, pontos de consolidação e caixas de terminação.

Localização do rack técnico, concentrador óptico, distribuidores ópticos, caixas CDOI, CEIP, PTOs e demais elementos passivos.

Compatibilização de rotas com arquitetura, elétrica, forro, piso, laje, paredes, acessos, áreas externas e interferências existentes.

Identificação física e lógica de cabos, fibras, portas, caixas, ambientes, ONTs/ONUs, access points e elementos de concentração.

Execução de testes ópticos e funcionais antes do recebimento provisório e definitivo.

4. QUANTITATIVOS PRELIMINARES EXTRAÍDOS DAS PRANCHAS DO PROJETO

Elemento	Quantidade de referência	Observação
CDOI	04 unidades	Caixas de distribuição óptica interna/intermediária.
CEIP	43 unidades	Caixas de emenda, inspeção ou passagem.
Cabo DROP óptico	1000 m	Atendimento dos pontos ópticos e ramais de distribuição.
CB 06	200 m	Cabo de backbone/distribuição conforme prancha.
Tubo PEAD	Ø 50 mm / Ø 2”	Caminhamento externo/subterrâneo conforme projeto.
Tubo 3/4”	200 m	Caminho secundário.
Rack 19” 24U	01 unidade	Rack técnico da solução.
PTO	100 unidades	Pontos de terminação óptica.
Cordão óptico SC/APC 3 m	150 unidades	Conexões ópticas.
Conector fast click SC/APC	300 unidades	Terminações ópticas.
Patch cord Cat6 2,5 m	200 unidades	Conexões locais quando aplicável.

Os quantitativos físicos abaixo constituem referências das pranchas, sujeitos a conferência e compatibilização em campo para até 80 pontos. Não alteram a grade contratual nem autorizam fornecimentos adicionais sem previsão contratual.

5. SIMBOLOGIA E INFRAESTRUTURA

Elemento	Aplicação mínima
Eletroduto PVC rígido 3/4” embutido em alvenaria	Caminhamento embutido em paredes.
Eletrocalha PVC rígido aparente em parede	Caminhamento aparente em ambientes internos.
Eletrocalha chapa aço galvanizado perfurada tipo U 200 x 100 mm	Caminhamento entre forro e laje.
Eletroduto PVC rígido embutido no piso	Caminhamento subterrâneo/sob piso.
Caixas 4x4” e 4x2”	Pontos de atendimento e terminação.
PCC	Ponto de consolidação de cabos.
Eletrocalha 300 x 100 mm sob piso elevado	Caminhamento sob piso elevado, quando previsto.
Caixas de passagem em alvenaria 40 x 40 cm	Passagem técnica, inspeção e infraestrutura externa/subterrânea.

6. CRITÉRIOS DE COMPATIBILIZAÇÃO EM CAMPO

Validar todas as rotas antes do lançamento de cabos.

Submeter interferências e ajustes à fiscalização técnica da ALPB antes da execução definitiva.

Manter raios de curvatura, reserva técnica, segregação lógica/elétrica e acabamento compatíveis com as normas aplicáveis.

Atualizar o as built sempre que houver ajuste de rota, ponto, caixa, porta ou identificação.

Registrar fotograficamente os pontos principais de execução e as correções realizadas.

7. ENTREGÁVEIS VINCULADOS A ESTE ANEXO

Pranchas revisadas/as built.
Mapa físico de rotas e caixas.
Mapa óptico de fibras, splitters, PTOs, CDOI, CEIP e portas.
Relatório fotográfico.
Relatório de testes ópticos.
Termo de compatibilização e aceite técnico.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

TOPOLOGIA LÓGICA DA SOLUÇÃO

Arquitetura de rede, integração e segmentação lógica

Campo	Informação
Contratante	Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB
Unidade atendida	Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho
Local	Av. Rio Grande do Sul, nº 936, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB
Objeto	Solução de rede lógica óptica em tecnologia POLAN/Wi-Fi
Capacidade contratada	Até 80 Pontos POLAN ativos e gerenciáveis

1. FINALIDADE

Este anexo descreve a topologia lógica de referência da solução POLAN/Wi-Fi, demonstrando a relação entre a rede institucional da ALPB, o roteador de integração, o concentrador óptico PON/POLAN, a rede óptica passiva, as ONTs/ONUs, os access points e a gerência Wi-Fi.

2. COMPONENTES DA TOPOLOGIA

Camada	Componente	Função
Integração institucional	Rede institucional da ALPB	Disponibilização dos recursos de interligação, endereçamento, autenticação e serviços institucionais.
Integração POLAN	Roteador Tipo I	Roteamento, VLANs, integração com rede institucional e logs.
Concentração óptica	Concentrador Óptico PON/POLAN	Provisionamento e controle da rede óptica passiva.
Distribuição óptica	ODN: fibras, splitters, DIO/DGO/CDOI/CEIP/PTO	Distribuição passiva dos enlaces ópticos.
Atendimento óptico	ONT/ONU Tipo I e Tipo II	Conversão do sinal óptico em portas Ethernet úteis.
Wi-Fi	Access Points Indoor e Outdoor	Disponibilização de acesso sem fio segmentado.
Gerência Wi-Fi	Plataforma de gerência e controle de acesso	Administração de APs, SSIDs, VLANs, visitantes e políticas.

3. FLUXO LÓGICO DE COMUNICAÇÃO

A rede institucional da ALPB fornece os recursos de interligação, autenticação e políticas de acesso.

O Roteador Tipo I realiza a integração lógica entre a solução POLAN e a rede institucional.

O Concentrador Óptico PON/POLAN provisiona e gerencia os enlaces ópticos até as ONTs/ONUs.

As ONTs/ONUs disponibilizam portas Ethernet úteis para dispositivos, APs e pontos de atendimento.

Os Access Points oferecem redes sem fio internas e externas com SSIDs segmentados por VLAN.

A plataforma de gerência Wi-Fi administra APs, SSIDs, autenticação, visitantes e políticas.

4.TOPOLOGIA TEXTUAL DE REFERÊNCIA

Rede ALPB -> Roteador Tipo I -> Concentrador Óptico PON/POLAN -> ODN/Splitters -> ONTs/ONUs -> APs/portas úteis -> Usuários e serviços
Gerência Wi-Fi integra-se aos APs para configuração, autenticação e inventário.

5. VLANs e perfis previstos

Perfil	Finalidade	Observação
Administrativo	Usuários e equipamentos administrativos.	Acesso restrito conforme política da ALPB.
Pedagógico	Atividades educacionais e apoio à creche.	Segregação própria.
Visitantes	Acesso de visitantes e convidados.	Controle por portal, senha, voucher ou política equivalente.
CFTV	Câmeras IP e serviços de vídeo, se integrados.	Segmentação dedicada.
Gerência	Administração dos ativos de rede.	Acesso restrito à equipe técnica autorizada.
Manutenção	Acesso técnico controlado.	Uso temporário com rastreabilidade.

Quarentena	Dispositivos não conformes ou em validação.	Bloqueio ou limitação de acesso.

6. ENTREGÁVEIS VINCULADOS

Diagrama lógico final.
Mapa de VLANs e sub-redes.
Mapa de integração entre OLT, ONTs/ONUs, APs e roteador.
Matriz de portas, uplinks, rotas e perfis.
Relatório de validação da topologia.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V DO TERMO DE REFÊNCIA

MATRIZ DE VLANs E PERFIS DE SERVIÇO

Segmentação lógica, SSIDs, perfis e regras mínimas de acesso

Campo	Informação
Contratante	Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB
Unidade atendida	Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho
Local	Av. Rio Grande do Sul, nº 936, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB
Objeto	Solução de rede lógica óptica em tecnologia POLAN/Wi-Fi
Capacidade contratada	Até 80 Pontos POLAN ativos e gerenciáveis

1. FINALIDADE

Este anexo estabelece a matriz mínima de VLANs, perfis de serviço, SSIDs e regras de segmentação lógica para a solução POLAN/Wi-Fi, devendo ser validada em conjunto com a fiscalização técnica da ALPB antes da configuração definitiva dos ativos.

2. MATRIZ DE VLANS DE REFERÊNCIA

VLAN/Perfil	Nome lógico	Finalidade	SSIDs associados	Controle mínimo
A definir	ADMIN	Rede administrativa institucional.	ALPB-Administrativo	Autenticação corporativa e acesso restrito.
A definir	PEDAGOGICA	Atividades educacionais da creche.	ALPB-Pedagogico	Política própria e segregação lógica.
A definir	VISITANTES	Acesso temporário de visitantes.	ALPB-Visitantes	Portal, voucher, senha temporária ou política equivalente.
A definir	CFTV	Câmeras IP e serviços de vídeo, se integrados.	Não aplicável ou SSID técnico	Restrição por origem/destino.
A definir	GERENCIA	Gerenciamento de ativos.	Não divulgar SSID ou uso técnico	Acesso apenas à equipe autorizada.
A definir	MANUTENCAO	Acesso técnico controlado.	ALPB-Manutencao	Uso restrito, temporário e rastreável.

A definir	QUARENTENA	Dispositivos não conformes ou em validação.	Não aplicável	Acesso limitado ou bloqueado.

3. PERFIS DE USUÁRIOS E DISPOSITIVOS

Perfil	Usuários/Dispositivos	Autenticação sugerida	Permissão mínima
Administradores	Equipe técnica autorizada	AD/RADIUS/LDAP ou mecanismo equivalente	Administração dos ativos conforme RBAC.
Usuários administrativos	Servidores e colaboradores autorizados	802.1X, RADIUS/AD ou equivalente	Acesso aos sistemas e serviços institucionais.
Usuários pedagógicos	Equipe pedagógica e dispositivos de apoio	Credencial institucional ou política definida	Acesso a recursos pedagógicos.
Visitantes	Visitantes e convidados	Portal cativo, voucher ou senha temporária	Acesso à internet/rede segregada.
Dispositivos técnicos	APs, ONTs, câmeras, impressoras e serviços	MAC, perfil, VLAN ou credencial técnica	Acesso segmentado por função.

4. REGRAS MÍNIMAS DE SEGMENTAÇÃO

A rede de gerência não deverá ser acessível por usuários comuns ou visitantes.

A rede de visitantes deverá ser segregada das redes administrativas e de gerência.

A rede de manutenção deverá possuir uso controlado, temporário e rastreável.

Dispositivos não identificados ou não conformes poderão ser direcionados à quarentena.

A configuração inicial de VLANs, SSIDs, perfis e regras será aprovada pela fiscalização da ALPB e registrada na documentação as built da entrega correspondente.

Todos os perfis deverão constar na documentação as built e nos relatórios de configuração.

5. MATRIZ DE PORTAS E SERVIÇOS

Serviço	Origem	Destino	Permissão	Observação
Gerência de ativos	Rede GERENCIA	OLT/ONT/AP/Roteador/Gerência Wi-Fi	Permitir	Apenas equipe autorizada.

Autenticação	APs/Gerência Wi-Fi	AD/RADIUS/LDAP	Permitir	Quando infraestrutura estiver disponível.
Visitantes	Rede VISITANTES	Internet/serviços autorizados	Permitir restrito	Sem acesso às redes internas sensíveis.
Quarentena	Rede QUARENTENA	Serviços mínimos	Restrito	Validação ou bloqueio.

6. ENTREGÁVEIS VINCULADOS

Matriz final de VLANs.
Matriz de SSIDs e autenticação.
Matriz de regras mínimas de acesso.
Mapa lógico atualizado.
Evidências de testes de segmentação.
Registro de aprovação pela fiscalização técnica.

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE IMPLANTAÇÃO

Modelo de evidências da execução e entrega por Ordem de Serviço

Integra o Termo de Referência da implantação POLAN/Wi-Fi em lote único, com fornecimento e instalação dos equipamentos e entrega por Ordem de Serviço. A medição ocorrerá após o aceite dos itens executados, sem cobrança mensal. Todos os equipamentos e materiais fornecidos terão garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo da respectiva entrega.

1. IDENTIFICAÇÃO E EXECUÇÃO

Campo	Preenchimento
Contrato/OS	
Local, prédio, setor e ambientes	
Datas de início e conclusão	
Responsável técnico da contratada	
Fiscal técnico da ALPB	
Itens da grade acionados	

2. QUANTITATIVOS IMPLANTADOS E ACEITOS

Item	Quantidade na OS	Instalado/entregue	Aceito	Observações
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				

3. INVENTÁRIO E DOCUMENTAÇÃO

Ativo/ponto	Modelo e série/MAC	Local/porta	Licença/garantia	Evidência

Anexar mapa de fibras e portas, identificação física/lógica, diagrama final, matriz de VLANs e SSIDs, inventário, cópias de configuração pertinentes, as built e fotografias. Identificar os arquivos e sua versão.

4. ENSAIOS, TESTES E PENDÊNCIAS

Teste	Resultado	Evidência/arquivo	Pendência ou correção
Medições ópticas e continuidade			
Ativação e acesso dos pontos/ONTs			
Cobertura e conectividade Wi-Fi			
VLANs, SSIDs, integração e roteamento			
Gerência e licenças			
Operação assistida e transferência técnica			
Pendência	Responsável	Prazo	Comprovação da correção

5. CONCLUSÃO E VALIDAÇÃO

Declarar os itens e quantidades concluídos, os testes realizados, as ressalvas e os documentos anexados. O relatório subsidia o Termo de Aceite, sem representar medição periódica.

Responsável	Nome	Assinatura	Data
Responsável técnico da contratada			
Fiscal técnico da ALPB			

ANEXO VII — MODELO DE TERMO DE ACEITE TÉCNICO

Recebimento provisório e definitivo dos itens, serviços e entregáveis

Campo	Informação
Contratante	Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB
Unidade atendida	Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho
Local	Av. Rio Grande do Sul, nº 936, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB
Objeto	Solução de rede lógica óptica em tecnologia POLAN/Wi-Fi
Capacidade contratada	Até 80 Pontos POLAN ativos e gerenciáveis

1. FINALIDADE

Este termo documenta o recebimento provisório ou definitivo da execução e dos produtos entregues em cada OS do lote único, com indicação das quantidades efetivamente aceitas e das ressalvas, na forma do TR e do contrato.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTREGA

Campo	Preenchimento
Contrato/OS	
Lote	
Item	
Descrição da entrega	
Local	
Data da entrega	
Contratada	
Responsável técnico	
Fiscal técnico ALPB	

3. ITENS PASSÍVEIS DE ACEITE

Lote / Item	Objeto de aceite	Critério mínimo
Único / 01	Ponto POLAN ativo e gerenciável, com infraestrutura passiva proporcional	Entrega, instalação, testes, evidências e documentação conforme TR e OS.
Único / 02	Concentrador Óptico PON/POLAN	Entrega, instalação, testes, evidências e documentação conforme TR e OS.
Único / 03	ONT/ONU Tipo I — 1GE	Entrega, instalação, testes, evidências e documentação conforme TR e OS.

Único / 04	ONT/ONU Tipo II — 4GE	Entrega, instalação, testes, evidências e documentação conforme TR e OS.
Único / 05	Roteador Tipo I — integração POLAN	Entrega, instalação, testes, evidências e documentação conforme TR e OS.
Único / 06	Fornecimento e instalação de AP Tipo I Indoor Wi-Fi 6	Entrega, instalação, testes, evidências e documentação conforme TR e OS.
Único / 07	Fornecimento e instalação de AP Tipo II Outdoor Wi-Fi 6	Entrega, instalação, testes, evidências e documentação conforme TR e OS.
Único / 08	Fornecimento e instalação da gerência e controle de acesso Wi-Fi	Entrega, instalação, testes, evidências e documentação conforme TR e OS.

4. CHECKLIST DE ACEITE

Critério	Sim	Não	N/A	Observação
Entrega conforme escopo contratado				
Documentação técnica entregue				
Inventário entregue/atualizado				
Testes executados e aprovados				
Configurações e backups entregues				
Evidências fotográficas ou técnicas apresentadas				
Pendências registradas com plano de ação				
Treinamento/capacitação realizado quando aplicável				

5. RESULTADO DO ACEITE

Resultado	Marcar
Aceite provisório sem ressalvas	
Aceite provisório com ressalvas	
Aceite recusado com indicação de correções	
Aceite definitivo	

Ressalvas, pendências e prazo para correção:

Pendência	Responsável	Prazo	Status

6. ASSINATURAS

Responsável	Nome	Assinatura	Data
Fiscal técnico da ALPB			
Gestor do contrato			
Responsável técnico da contratada			

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DOCUMENTAÇÃO AS BUILT

Documentação final técnica, inventário, mapas, configurações, testes e evidências

Campo	Informação
Contratante	Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB
Unidade atendida	Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho
Local	Av. Rio Grande do Sul, nº 936, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB
Objeto	Solução de rede lógica óptica em tecnologia POLAN/Wi-Fi
Capacidade contratada	Até 80 Pontos POLAN ativos e gerenciáveis

1. FINALIDADE

Este anexo estabelece o conteúdo mínimo da documentação as built a entregar pela contratada com cada etapa concluída e aceita da implantação POLAN/Wi-Fi do lote único, consolidada ao encerramento do objeto.

2. ESTRUTURA MÍNIMA DO AS BUILT

Seção	Conteúdo mínimo
Identificação da solução	Contrato, local, responsáveis, data, versão e escopo entregue.
Inventário de ativos	OLT, ONTs/ONUs, APs, roteador, gerência Wi-Fi e demais ativos.
Mapa físico	Rotas, caixas, eletrodutos, eletrocalhas, rack, PTOs e pontos de consolidação.
Mapa óptico	Fibras, splitters, DGO/DIO/CDOI/CEIP/PTO, portas PON e enlaces.
Mapa lógico	VLANs, SSIDs, perfis, rotas, endereçamento e integrações.
Configurações principais	Parâmetros aplicados, firmware, versões, cópia de configuração e versão inicial.
Testes	SAT, UAT, conectividade, autenticação, VLAN, óptico e cobertura Wi-Fi.
Relatório fotográfico	Evidências de instalação, identificação, rack, caixas, APs e acabamento.
Pendências e recomendações	Riscos residuais, melhorias, pendências e plano de ação.

3. INVENTÁRIO DE ATIVOS

ID	Tipo	Modelo/ Descrição	Série/MAC	IP	Localização	Função
	OLT/ONT/AP/Roteador/ Gerência/Servidor					

4. MAPA LÓGICO E VLANS

VLAN	Nome	Finalidade	SSID/Perfil	Gateway/Sub-rede	Observação
	ADMIN	Administrativo			
	PEDAGOGICA	Pedagógico			
	VISITANTES	Visitantes			
	GERENCIA	Gerência			

5. CONFIGURAÇÕES E BACKUPS

Ativo	Arquivo/versão	Data	Responsável	Local de armazenamento	Observação

6. TESTES E EVIDÊNCIAS

Teste	Resultado	Evidência	Data	Responsável
Teste óptico				
Teste de conectividade				
Teste de VLAN/segmentação				
Teste Wi-Fi indoor/outdoor				
Teste de autenticação/visitantes				

7. DECLARAÇÃO FINAL

A documentação as built deverá refletir fielmente a solução efetivamente instalada, configurada, testada e aceita, devendo ser assinada pelo responsável técnico da contratada e validada pela fiscalização técnica da ALPB.

Responsável	Nome	Assinatura	Data
Responsável técnico da contratada			
Fiscal técnico da ALPB			

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Controle de autorização, escopo, prazo, responsáveis, medição e aceite

Campo	Informação
Contratante	Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB
Unidade atendida	Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho
Local	Av. Rio Grande do Sul, nº 936, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB
Objeto	Solução de rede lógica óptica em tecnologia POLAN/Wi-Fi
Capacidade contratada	Até 80 Pontos POLAN ativos e gerenciáveis

1. FINALIDADE

Esta OS autoriza etapa funcional de implantação do lote único, com fornecimento e instalação dos produtos acionados, quantitativos, prazo, entregáveis e condições de medição e aceite, sem obrigação periódica.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Campo	Preenchimento
Número da OS	
Contrato	
Data de emissão	
Lote único / Item(ns)	
Tipo de OS	Implantação / entrega / correção da etapa de implantação
Local de execução	
Fiscal técnico	
Responsável da contratada	

3. ESCOPO AUTORIZADO

Atividade	Descrição	Quantidade	Unidade	Prazo

Aplicar os limites do TR: até 80 pontos, mínimo de 40 pontos por OS de pontos; AP Tipo I Indoor: ao menos 04 unidades por OS em que for acionado; AP Tipo II Outdoor: 01 unidade por OS em que for acionado. Os itens centrais unitários serão acionados conforme necessidade da etapa.

4. RESPONSABILIDADES

Parte	Responsabilidade
ALPB	Disponibilizar acesso ao local, acompanhar execução, validar entregas e registrar aceite.
Contratada	Executar os serviços autorizados, cumprir prazos, registrar evidências, manter segurança e entregar documentação.
Fiscal técnico	Acompanhar, validar, solicitar correções e formalizar aceite ou ressalvas.

5. REQUISITOS DE EXECUÇÃO

Nenhuma intervenção deverá ocorrer sem autorização da ALPB.

Mudanças em configuração deverão possuir backup prévio e plano de reversão.

Atividades que afetem disponibilidade deverão observar janela autorizada.

Ao final da execução, a contratada deverá apresentar relatório técnico e evidências.

Pendências deverão ser registradas com prazo e responsável.

6. MEDIÇÃO E ACEITE DA OS

Critério	Atendido	Observação
Serviço executado conforme escopo		
Prazo cumprido ou justificativa aceita		
Evidências entregues		
Documentação atualizada		
Testes realizados		
Pendências registradas		
Aceite técnico emitido		

7. RESULTADO

Resultado da OS	Marcar
Executada e aceita sem ressalvas	
Executada e aceita com ressalvas	

Não aceita - requer correções	
Cancelada/Suspensa	

8. ASSINATURAS

Responsável	Nome	Assinatura	Data
Fiscal técnico ALPB			
Gestor do contrato			
Responsável da contratada			

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1974/2026
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA_____.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA,** com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF n° 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral**, Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____estabelecida à _____, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1974/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação, em lote único, de empresa especializada para executar os serviços de implantação e integração de solução POLAN e Wi-Fi corporativa para a Creche Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho, com fornecimento, instalação e entrega dos materiais, equipamentos, plataforma de gerência e licenças necessários à solução; configuração, testes, documentação e operação assistida até o recebimento definitivo. O limite é de 80 Pontos POLAN ativos e gerenciáveis. A execução é por resultado e entrega funcional, sem prestação periódica ou remuneração mensal.

1.2. Integram a execução e serão entregues à ALPB os produtos da grade: infraestrutura passiva, concentrador PON/POLAN, 48 unidades ONTs/ONUs Tipo I, 02 unidades Tipo II, roteador de integração, até 08 APs Indoor e 02 APs Outdoor, e plataforma de gerência e controle Wi-Fi com as licenças necessárias ao funcionamento contratado. A propriedade dos equipamentos e componentes aceitos será da ALPB. O suporte posterior fica limitado às obrigações de garantia e assistência técnica expressamente previstas no TR e neste contrato.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ponto POLAN ativo e gerenciável implantado	Ponto	80		
02	Concentrador Óptico PON/POLAN	Conjunto	01		
03	ONT/ONU Tipo I — 1GE	Unidade	48		
04	ONT/ONU Tipo II — 4GE	Unidade	02		
05	Roteador Tipo I	Unidade	01		
06	AP Tipo I Indoor — fornecimento e instalação	Unidade	08		
07	AP Tipo II Outdoor — fornecimento e instalação	Unidade	02		
08	Gerência e controle de acesso Wi-Fi	Conjunto	01		

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.13. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;

8.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.17. Disponibilizar acesso aos ambientes, informações técnicas, pontos de energia e recursos institucionais necessários;

8.18. Designar gestor e fiscal técnico para acompanhamento do contrato;

8.19. Validar entregas, testes, relatórios e documentação;

8.20. Disponibilizar credenciais ou integrações institucionais quando necessárias e aprovadas;

8.21. Comunicar previamente restrições de acesso, janelas de execução e normas internas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Executar integralmente o objeto conforme TR, ETP, Anexo I, planilha, projeto executivo e proposta aceita;

9.2. Fornecer materiais, equipamentos, licenças, acessórios e serviços necessários à entrega funcional da solução;

9.3. Aplicar boas práticas de instalação, configuração, gerenciamento, identificação, documentação e backup inicial dos equipamentos;
9.4. Entregar documentação as built, inventário, mapas, matriz de VLANs/SSIDs, relatórios SAT/UAT, backups e relatório final;

9.5. Corrigir inconformidades sem ônus adicional quando decorrentes de falha de fornecimento, instalação, configuração ou documentação;

9.6. Capacitar a equipe indicada pela ALPB nos componentes essenciais da solução.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou no SIREF PB, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;

11.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01031.5286.1083, no elemento de despesa 449051.501.2.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1. A gestão contratual ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos. A fiscalização ficará sob a responsabilidade do diretor do Departamento de Informática desta Casa Legislativa, Brunno Ugulino de Araujo Maranhão, matricula 280.255-4.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, ___de _____ de 2026.

_____

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

_____

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1974/2026
ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual/Municipal nº:
Endereço:
Contatos (Fixo e Celular):
Email:

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, cujo objeto é a contratação, em lote único, de empresa especializada para executar os serviços de implantação e integração de solução POLAN e Wi-Fi corporativa para a Creche Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho, com fornecimento, instalação e entrega dos materiais, equipamentos, plataforma de gerência e licenças necessários à solução; configuração, testes, documentação e operação assistida até o recebimento definitivo, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ponto POLAN ativo e gerenciável implantado	Ponto	80		
02	Concentrador Óptico PON/POLAN	Conjunto	01		
03	ONT/ONU Tipo I — 1GE	Unidade	48		
04	ONT/ONU Tipo II — 4GE	Unidade	02		
05	Roteador Tipo I	Unidade	01		
06	AP Tipo I Indoor — fornecimento e instalação	Unidade	08		
07	AP Tipo II Outdoor — fornecimento e instalação	Unidade	02		
08	Gerência e controle de acesso Wi-Fi	Conjunto	01		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R$					

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de ___ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de **Pregão Eletrônico nº 13/2026**.

5 - Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive do Núcleo de Licitações e Contratos e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos fornecimentos/serviços a executar.

6 - Declaro que nos preços ofertados estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

8 - Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n° _____, Agência nº _____ , Banco _____.

10 - Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde o produto será entregue.

11 - Declaro que nossa empresa **é/não** é optante do SIMPLES NACIONAL.

12 - O procurador da empresa, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____ , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome da Empresa
(Representante Legal)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1974/2026
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO(ÕES)

1. DECLARO, sob as penas da lei, que não temos menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2. DECLARO, sob as penas da lei, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. DECLARO, sob as penas da lei, que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DECLARO, sob as penas da lei, não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa abaixo qualificada não possui inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016.

6. DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa abaixo qualificada não foi condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts.1º e 170 da Constituição Federal de 1.988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. Nº 29 e 105.

7. DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa abaixo qualificada COMPROMETE-SE com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho, em consonância com os princípios constitucionais e com estabelecido pela Organização Internacional do Trabalho na Convenção 151 e na Recomendação 159, bem como o estabelecido pelas normas trabalhistas brasileiras.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome da Empresa
(representante legal)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1974/2026
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n º _____, sediada no seguinte endereço:_____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que:

A licitante é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente enquadrada nos termos da legislação vigente. Portanto, confirma que no ano-calendário de realização do presente certame não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento das disposições legais acima referidas pode acarretar na inabilitação da empresa nesta licitação, bem como outras sanções previstas na legislação.

Por fim, coloco-me à disposição para apresentar quaisquer documentos comprobatórios que se façam necessários para a verificação da veracidade das informações ora prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome da Empresa
(representante legal)